



## **LEI ORDINÁRIA Nº 725**

*de 16 de maio de 1977*

**PROIBE A NOMEAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO, PELO GOVERNO MUNICIPAL, PARA CARGO EM COMISSÃO E/OU DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA:*

### **Art. 1º..**

*Fica expressamente proibida a nomeação e/ou contratação, pelo Governo Municipal, para qualquer cargo em Comissão e/ou de Confiança, na área do Executivo e do Legislativo, de qualquer pessoa que seja parente, seja em linha reta ou colateral, até o terceiro (3º) grau, conforme definido como tal pelo Código Civil, artigos 330 e 331, dos Srs. Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Vereadores à Câmara Municipal, enquanto estiverem no exercício do cargo ou mandato.*

### **Art. 2º..**

*A nomeação ou contratação, feita com infração do disposto no artigo anterior, é nula de pleno direito e sujeitará o nomeante ou contratante às sanções legais e, o nomeado ou contratado à devolução da importância que receber em razão da nomeação ou contratação ao órgão pagador, acrescida de juros moratórios e correção monetária, esta de acordo com os índices oficiais.*

### **Art. 3º..**

*As disposições dos artigos anteriores não se aplicam às nomeações feitas em razão de aprovação em concurso público regular, de provas e títulos e nem àquelas que resultarem de promoção em quadro de carreira, na forma da legislação própria.*

**Art. 4º..** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, EM 16 DE  
MAIO DE 1.977.

*AURÉLIO SCAFFA* Prefeito Municipal

---

*Lei Ordinária Nº 725/1977 - 16 de maio de 1977*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*